

EDITAL INTERNO Nº 002/2026/PPGASFAR

PROCESSO Nº 23106.089831/2026-87

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS PARA BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**1. PREÂMBULO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (PPGASFAR), da Universidade de Brasília (UnB), da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, em conformidade com:

- I – O [Regulamento do PPGASFAR/UnB](#), elaborado em consonância com as diretrizes de associação em rede de Instituições de Ensino Superior (IES).
- II – A [Portaria CAPES nº 133/2023](#), atualizada pela [Portaria CAPES nº 187/2023](#), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- III – A [Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010](#), que estabelece os critérios para o recebimento de complementação financeira e atuação docente por bolsistas;
- IV – A [Portaria CNPq nº 2.346/2025](#), que flexibiliza e dispõe sobre as normas gerais para acúmulo de fontes de renda;
- V – A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas da Universidade de Brasília;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo regulamentar de gestão de fomento do programa; torna públicas as normas do processo seletivo para concessão e formação de cadastro de reserva de bolsas de mestrado e doutorado, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Comissão de Distribuição e Acompanhamento de Bolsas será responsável pela condução do processo seletivo.
- 1.2. A seleção ocorrerá de forma digital. As informações adicionais sobre o processo seletivo de bolsistas do PPGASFAR poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico oficial da secretaria acadêmica: ppgasfar@unb.br.
- 1.3. **A vigência deste Edital será de setembro de 2026 a agosto de 2027.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar do processo seletivo os discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no PPGASFAR/UnB, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGASFAR/UnB;
- II – Não possuir vínculo empregatício no momento de recebimento da bolsa;
- III – Não acumular a bolsa com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, ressalvadas as hipóteses permitidas;
- IV – Não possuir reprovação em disciplina e não ter realizado trancamento geral do curso, salvo por motivo de saúde devidamente periciado;
- V – Não ter solicitado prorrogação dos prazos regulamentares do Programa por atraso injustificado de cronograma, seja para conclusão do curso, seja para a qualificação;
- VI – Não estar a 6 (seis) meses ou menos do prazo máximo para defesa da dissertação ou tese;
- VII – Não estar em atraso em relação aos prazos regulamentares estabelecidos pelo Programa;
- VIII - Dedicar-se integralmente às atividades do PPGASFAR.

2.2. As inscrições para o processo seletivo de distribuição de bolsas deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a), mediante envio da documentação para o e-mail da secretaria (ppgasfar@unb.br), em arquivo **PDF editável**, contendo:

- I – Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- II – Histórico escolar atualizado emitido via SIGAA;
- III – Currículo Lattes atualizado na Plataforma CNPq;
- IV – Formulário de Cadastramento de Bolsista (Anexo I);
- V – Declaração de Dedicção Integral sem Acúmulo (Anexo II), para candidatos **sem outra fonte de renda**;
- VI – Termo de Concordância e Anuência do(a) Orientador(a) (Anexo III);
- VIII – Quadro de pontuação do currículo padronizado (QPCP) (Anexo IV), acompanhada dos documentos comprobatórios numerados.

2.3. O presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva de candidatos(as) às bolsas de mestrado e doutorado, observada a estrita disponibilidade de cotas atribuídas à UnB pelas agências de fomento.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única, composta pela análise dos seguintes elementos:

- I – Regularidade da documentação obrigatória apresentada no ato da inscrição;
- II – Desempenho obtido no processo seletivo de ingresso no PPGASFAR/UnB (60% da nota final);
- III – Pontuação do currículo dos últimos 5 (cinco) anos, calculada conforme os critérios do QPCP (40% da nota final);
- IV – Validação das condições de concorrência por meio de cotas de ações afirmativas junto aos registros de matrícula do Programa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Em observância à Resolução CEPE nº 044/2020 e às normas consolidadas de inclusão, a classificação observará, prioritariamente, a seguinte ordem:

- I – Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas;
- II – Candidatos(as) autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as);
- III – Candidatos(as) com deficiência (PCD) e pessoas trans;
- IV – Demais candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência.

4.2. Havendo empate na pontuação final dentro dos grupos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: maior nota na avaliação de ingresso, maior tempo de vínculo regular com o programa e maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os requerimentos de recurso contra o resultado parcial deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à divulgação dos resultados preliminares.

5.2. Os recursos deverão ser formalizados por meio do formulário padrão de interposição de recurso adotado pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG) e encaminhados diretamente ao e-mail da secretaria: ppgasfar@unb.br.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará os prazos dispostos no cronograma a seguir:

DATA	ETAPA
21/08/2026 a 25/08/2026	Período de inscrições via e-mail da secretaria do programa
26/08/2026 a 31/09/2026	Análise documental e avaliação pela comissão de bolsas
31/09/2026	Divulgação do resultado parcial (data provável)
01/09/2026 e 02/09/2026	Período para interposição de recursos administrativos
03/09/2026	Julgamento dos recursos, homologação pela comissão de bolsas e divulgação do resultado final
Sob demanda	Convocação e envio da documentação de cadastramento ao DPG/UnB

6.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá obrigatoriamente possuir cadastro ativo como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a assinatura digital dos termos de compromisso exigidos para a implementação financeira.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e deliberados pelo Colegiado do PPGASFAR/UnB, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pelas agências financiadoras.

7.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato firma ciência e aceita irrestritamente todas as normas estipuladas neste Edital e nos regulamentos institucionais vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 21/08/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14695297** e o código CRC **4948B84C**.

CADASTRAMENTO DE BOLSISTA

Instituição de Ensino Superior:	Código:
Programa:	Código:
Nível: ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Quota da Pró-Reitoria	

DADOS DO BOLSISTA		
Nome completo:		
Data de nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	
Nacionalidade: ☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro		
CPF:		
Se estrangeiro, visto permanente: ☐ Sim ☐ Não	Passaporte nº:	País:
BOLSAS DECLARATÓRIAS		
1. O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais? ☐ Sim - Necessário preencher Declaração de Acúmulos ☐ Não		
2. O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo? ☐ Sim - Necessário preencher Declaração de Acúmulos ☐ Não		
3. O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais? ☐ Sim - Necessário preencher Declaração de Acúmulos ☐ Não		
4. O beneficiário irá acumular esta bolsa da CAPES com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja do mesmo nível? ☐ Sim - Necessário preencher Declaração de Acúmulos ☐ Não		
ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS		
O beneficiário irá acumular a bolsa da CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos?		

() Sim - Necessário preencher Declaração de Acúmulos	
() Não	
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
IES de titulação:	País:
Área de titulação: (ver tabela da CAPES)	
Banco: nº:	Agência: nº:
Conta corrente nº:	
Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano)	Início da bolsa: (mês/ano)
Tempo concedido pela IES: (em meses)	
Duração máxima permitida pela CAPES: () Mestrado / 24 meses () Doutorado / 48 meses () Mudança de nível / 54 meses	

BOLSAS ANTERIORES			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Observação:

- Este documento deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão de Bolsas e pelo bolsista.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 21/08/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14695538** e o código CRC **781F1B51**.

Referência: Processo nº 23106.089831/2026-87

SEI nº 14695538

.., Brasília/DF, CEP 70910-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PROGRAMA SEM ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____, CPF número _____, aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica da Universidade de Brasília, declaro, para os devidos fins, que:

● Não sou beneficiário de nenhuma outra bolsa de estudo ou auxílio financeiro concedido por agência de fomento pública (como CAPES, CNPq, FAPs) ou instituição privada;

● Não possuo vínculo empregatício com instituições públicas ou privadas;

● Comprometo-me a comunicar imediatamente ao programa qualquer alteração nessa condição;

● Estou ciente de que o acúmulo indevido de bolsas é vedado pelas normas da CAPES e do CNPq.

Nome do(a) aluno(a) - COM ASSINATURA: _____

Orientador(a) - COM ASSINATURA: _____

Local e data: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 21/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14695552** e o código CRC **BE434BA7**.

ANEXO III
CONCORDÂNCIA DO ORIENTADOR

A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.

O(A) Orientador(a) do Aluno(a) manifesta sua integral e incondicional concordância pela concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições nas normas que lhes são aplicáveis, que regulamentam a concessão.

Nome do(a) aluno(a): _____

Orientador(a) - COM ASSINATURA: _____

Local e data: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 21/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14695600** e o código CRC **46BD8983**.

Referência: Processo nº 23106.089831/2026-87

SEI nº 14695600

ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PADRONIZADO (QPCP) (10 PONTOS)
1. Nome do Candidato:

1.1. Selecionado pelo Programa de Ações Afirmativas para ingresso no PPGASFAR: () Sim () Não

2. Quadro de pontuação do currículo

Descrição	Pontuação unitária (pontos)	Pontuação máxima (pontos)	Pontuação autorreferida (pontos)	Página(s)	Pontuação avaliada (pontos)
Especialização <i>Lato Sensu</i>	0,5 por especialização ou 1,0 por Residência	1,0			
Participação em Projeto de Iniciação Científica e/ou Projeto de Extensão	0,1 por mês	3,6			
Monitoria/Tutoria de disciplinas de Cursos de Graduação e/ou Estágio de Docência	0,1 por mês	0,6			
Participação em grupo de pesquisa e/ou liga acadêmica	0,1 por mês	0,6			
Publicações científicas nos últimos cinco anos	Artigo Qualis Capes A1 ou A2 - 1,5 Artigo Qualis Capes A3 ou A4 - 1,0 Artigo Qualis Capes B1 ou B2 - 0,75 Artigo Qualis Capes B3 ou B4 - 0,5 Capítulo de Livro - 0,5	3,0			
Resumos publicados em anais de eventos científicos nos últimos cinco anos	0,2	0,6			
Participação em eventos científicos com carga horária mínima de oito horas nos últimos cinco anos	0,1	0,6			
Total		10,0			

3. Declaração

Declaro que este QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PADRONIZADO contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós- Graduação em Assistência Farmacêutica, no processo de seleção.

Local:

Data:

Assinatura:

ATENÇÃO:

- No quadro de pontuação do currículo, o candidato deve preencher a coluna de pontuação autorreferida e a(s) das página(s) dos comprovantes de titulação comprobatório(s) numerados (página 2 em diante). A declaração deve ser preenchida e assinada.
- As publicações científicas e resumos devem ser apresentadas por meio da página que consta o título e nome dos autores, bem como e o link para acesso. Não é necessário inserir todas as páginas. Serão consideradas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.
- O quadro preenchido em desacordo com as normas não serão considerados.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica**, em 21/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14695672** e o código CRC **20E11155**.

Referência: Processo nº 23106.089831/2026-87

SEI nº 14695672